

<p>UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ</p>	<p>Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná Câmpus Pato Branco Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação Programa de Pós-Graduação em Agronomia</p>	<p>PPGAG</p>
---	---	--------------

Resolução nº 05/2018 - PPGAG

Estabelece normas para manutenção de bolsas de mestrado e de doutorado do Programa de Pós-graduação em Agronomia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Pato Branco, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a manutenção de bolsas de mestrado e de doutorado deste Programa.

Resolve:

Art. 1º. O aluno bolsista, tanto de mestrado quanto de doutorado, deverá atender os requisitos:

- I. Seguir os requisitos exigidos pela Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES, art. 09, ou posterior Portaria de possa revogá-la;
- II. Ser aprovado em todas as disciplinas cursadas e apresentar no máximo um conceito C;
- III. Ter dedicação exclusiva ao PPGAG, e não estar matriculado em outros cursos de graduação ou pós-graduação;
- IV. Ter avaliação positiva do orientador em todos os Relatórios Periódico das Atividades Desenvolvidas pelo Discente, e entregá-los dentro do prazo estabelecido pelo Calendário de Eventos Letivos do PPGAG;
- V. Atender prontamente a todas as convocações do orientador;
- VI. Cumprir às determinações do orientador quanto aos períodos e aos locais de permanência do bolsista para desenvolvimento das atividades do PPGAG;

Art. 2º No caso de não cumprimento de um dos itens do art. 1º o orientador deverá informar o colegiado do PPGAG, que avaliará a possibilidade de suspensão da bolsa.

<p>UTFPR UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ</p>	<p>Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná Câmpus Pato Branco Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação Programa de Pós-Graduação em Agronomia</p>	<p>PPGAG</p>
---	---	--------------

Art. 3º As normas estabelecidas nesta Resolução são validas para todos os bolsistas do PPGAG, independente da Instituição de fomento.

Art. 4º- A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Casos omissos serão avaliados pelo colegiado do PPGAG.

Pato Branco, 22 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Moeses Andriago Danner
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Pato Branco

Aprovada pelo Colegiado do PPGAG na reunião 07/2018